



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SUMIDOURO

Imprensa Oficial Instituída pela Lei Municipal nº 1.247/2021
de 05 de Abril de 2021



<http://sumidouro.rj.gov.br>

Segunda-feira, 17 de Agosto de 2026

Ano V | Edição Extra nº 1861

Página 1 de 11

Sumário

PODER EXECUTIVO	2
Procuradoria Geral do Município	2
Decreto 4480_2026 - FIXA CRITÉRIOS PARA UTILIZAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO NA XXXV EXPOSIÇÃO AGROPECUARIA DE SUMIDOURO -REPUBLICADO POR INCORREÇÃO	2
Decreto 4481_2026 - ALTERA ANEXO II DO DECRETO 4305_2025 - REGULAMENTA CONTRATA+BRASIL	10



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Sumidouro-RJ garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://sumidouro.rj.gov.br>

Certificado por Prefeitura Municipal de Sumidouro - RJ





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
GABINETE DO PREFEITO

www.sumidouro.rj.gov.br

=====

DECRETO MUNICIPAL Nº. 4480, DE 14 DE AGOSTO DE 2026.

“Fixa os preços públicos, incidentes sobre a utilização dos espaços no Parque de Exposições Catharina Schwenck, bem como dos serviços disponibilizados pela administração municipal, durante a XXXV Exposição Agropecuária de Sumidouro e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SUMIDOURO/RJ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 111 da Lei Orgânica do Município, no art. 3º da Lei Municipal nº 1.145, de 20 de julho de 2016 e na Lei Municipal nº 1.343, de 18 de março de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Os valores a serem cobrados pelo Município, pela utilização de espaços públicos no Parque de Exposições Catharina Schuenck, situado Rua Geraldo Leôncio Ferreira, no bairro Nossa Senhora de Fátima, Sumidouro - RJ, CEP 28.637-000, para atividades de comércio, serviços e publicidades na XXXV Exposição Agropecuária de Sumidouro no ano de 2026, que será realizada entre os dias 24 a 27 de setembro do corrente ano, se darão mediante a solicitação formal e o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), nos valores especificados nos Anexos I, II, III e IV, deste Decreto.

§1º. A autorização será individual e intransferível, não podendo haver mais de uma autorização por pessoa física ou jurídica, em qualquer das atividades de exploração;

§2º. O Atendimento às normas deste Decreto não exige os responsáveis de observar, nas instâncias devidas, quaisquer disposições normativas referentes a eventos previstas na legislação Federal, Estadual e Municipal.

Art. 2º. Os interessados em geral, deverão dar entrada no requerimento de autorização de uso de espaço público, no período de 18 a 21 de agosto de 2026, no **Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Sumidouro/RJ**, sediado na Rua Alfredo Chaves, 39, Centro, Sumidouro, no horário das **09h às 15h**.

§1º. Os barraqueiros residentes e domiciliados no Município de Sumidouro terão a preferência de escolha dos pontos (barracas) descritos no Anexo I e Anexo III deste Decreto, conforme Lei Municipal nº 1.343, de 18 de março de 2024.

=====

Rua Alfredo Chaves, 39 - Centro - Sumidouro - RJ. CEP 28637-000 - CNPJ 32.165.706/0001-08
Tele fax: 22 - 25311128 - E-mail: gabinete@sumidouro.rj.gov.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
GABINETE DO PREFEITO

www.sumidouro.rj.gov.br

§2º. Os barraqueiros de Sumidouro deverão apresentar obrigatoriamente, os seguintes documentos além dos descritos no art. 4º:

- comprovante atualizado de residência da pessoa física ou da empresa, conforme o caso;
- documento que comprove o endereço da empresa, no caso de Pessoa Jurídica, contrato social, inscrição CNPJ.

§3º. Os barraqueiros sediados no município, não poderão em nenhuma hipótese ceder, alugar, emprestar ou revender seus pontos, sob pena de perda do ponto e demais penalidades aplicáveis;

§4º Os barraqueiros locais terão direito ao desconto de **30% (trinta por cento)** sobre o valor do ponto pleiteado nos **Anexos I e III**, limitado a 15 pontos. Acima deste número o valor seguirá a tabela normal e sem abatimentos.

Art. 3º A escolha do ponto a ser explorado será definido pela ordem cronológica do protocolo, que indicará a data, hora e minuto. O protocolo será realizado por ordem de chegada dos interessados.

Art. 4º O requerimento para os espaços disponibilizados nos **Anexos do presente Decreto**, deverá ocorrer em formulário a ser fornecido pelo **Setor de Protocolo** da Prefeitura e instruído com os seguintes documentos:

a) Pessoa Jurídica:

- comprovante de inscrição no CNPJ, com CNAE compatível com a atividade;
- contrato social com a última alteração, se houver;
- CPF e documento de identidade com foto do representante legal da pessoa jurídica;

b) Pessoa Física:

- original e uma Cópia da Cédula de Identidade ou documento oficial equivalente com foto;
- original e uma Cópia do comprovante de regularidade de CPF;
- comprovante de residência.

c) Microempreendedor Individual- (MEI):

- comprovante de inscrição no MEI, com CNAE compatível com a atividade;
- CPF e documento com foto do representante legal do MEI.

I - Caso o solicitante esteja impossibilitado de apresentar na data estabelecida o documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá

Rua Alfredo Chaves, 39 - Centro - Sumidouro - RJ. CEP 28637-000 - CNPJ 32.165.706/0001-08
Tele fax: 22 - 25311128 - E-mail: gabinete@sumidouro.rj.gov.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
GABINETE DO PREFEITO

www.sumidouro.rj.gov.br

ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em Órgão Policial, juntamente com outro documento oficial com foto que o identifique.

Art. 5º. Será assegurado aos requerentes, pessoas físicas ou jurídicas residentes e com domicílio profissional no Município de Sumidouro/RJ, regularmente inscritos/cadastrados na mesma atividade, objeto da autorização solicitada, mediante o **preenchimento de formulário**:

I – redução de 30% (trinta por cento) do valor total fixado no Anexo “I” e Anexo “III”, deste Decreto, nos pontos ofertados na 35ª Exposição Agropecuária com limite dos primeiros 15 (quinze) pontos.

II – Excetuam-se os pontos referidos no Anexo “II” e Anexo “IV”, que não se enquadram no desconto e nem no direito a preferência.

III – Os interessados devem estar adimplentes com suas obrigações perante o Fisco Municipal.

§1º. Os benefícios referidos não serão, em nenhuma hipótese, cumulativos.

§2º. Os pedidos de autorização para utilização dos espaços referidos nos **Anexos I a IV**, deste Decreto, serão analisados pelos servidores da Secretaria Municipal de Fazenda, devendo, os mesmos, observar a existência de espaço disponível.

§3º Após a aprovação do pedido, deverá ser retirado no Setor de Tributos e Cadastro o **Documento de Arrecadação Municipal (DAM)** para pagamento em instituição bancária até o dia 31/08/2026;

§4º Constatado o recolhimento do valor, será expedido **documento impresso e assinado pela Secretaria Municipal de Fazenda, TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO** constando o respectivo ponto.

§ 5º – No caso de dupla solicitação, será considerada efetivada a primeira realizada.

Art. 6º. Caberá à Guarda Municipal, por meio do seu poder de polícia, mediante solicitação dos servidores da Secretaria Municipal de Fazenda, retirar os barraqueiros e comerciantes que se instalarem, sem a autorização, no Parque de Exposições e em suas imediações, ou infringirem às demais regras deste Decreto.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
GABINETE DO PREFEITO

www.sumidouro.rj.gov.br

=====
Art. 7º. Caso o requerente não efetue o pagamento do Documento de Arrecadação Municipal - DAM até o dia **31 de agosto de 2026**, não mais terá direito ao espaço público, ficando a vaga almejada disponível ao próximo que solicitar a autorização, nos termos deste Decreto.

Art. 8º. As pessoas devidamente autorizadas, não poderão praticar os seguintes atos:

- I – deixar de portar a autorização de uso de espaço público e apresentá-la sempre que necessário;
- II – transferir, por qualquer forma, o espaço público autorizado para terceiros, sob pena de ficar impedido de obter autorização de uso de espaço público, no âmbito municipal, em todas as festividades oficiais do Município, pelo período de **2 (dois) anos**;
- III – colocar qualquer tipo de placa na barraca, que ultrapasse a medida padrão;
- IV – manter, no espaço autorizado, material inflamável, sem o necessário extintor de incêndio;

Parágrafo Único – As pessoas, nos moldes deste decreto, que tiverem os seus pedidos de utilização dos espaços, especificados nos **Anexos I, II e III**, deferidos, deverão, obrigatoriamente, portar e manter nas tendas utilizadas, a autorização de uso do espaço, sob pena de suspensão da atividade autorizada, até a apresentação do documento.

Art. 9º. As barracas serão padronizadas, e sua montagem e desmontagem ocorrerá por conta da organização do evento.

Art. 10. A autorização de uso do espaço do camarote e da área do parque de diversões se dará exclusivamente a pessoa jurídica.

§1º. Caberá a pessoa jurídica, todas as licenças e autorizações legais exigidas para o regular funcionamento do camarote ou do parque de diversões, como Corpo de Bombeiros, testes de carga, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) **junto ao CREA**, para manter assim, a segurança dos usuários.

§2º. No caso do camarote, a autorizada deve manter pessoal de apoio, seguranças desarmados, banheiro químico feminino e masculino em número compatível com o espaço e de acordo com o número de público estimado para o evento;

§3º. A empresa requisitante deverá anexar ao pedido o atestado de capacidade técnica de montagem e desmontagem de camarote fornecido pelo menos por um contratante;

=====
Rua Alfredo Chaves, 39 - Centro - Sumidouro - RJ. CEP 28637-000 - CNPJ 32.165.706/0001-08
Tele fax: 22 - 25311128 - E-mail: gabinete@sumidouro.rj.gov.br



Município de Sumidouro - RJ

<http://sumidouro.rj.gov.br> | R. Alfredo Chaves, 39 - Centro, Sumidouro-RJ | Tel.: (22) 2531-1128

IMPrensa Oficial

Procuradoria Geral do Município



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
GABINETE DO PREFEITO

www.sumidouro.rj.gov.br

§4º O requisitante deverá ainda apresentar ao menos uma autorização (Nada Opor) do DGGP (Diretoria Geral de Diversões Públicas) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio, aprovado em outro evento similar.

Art. 11. O valor unitário do estacionamento fica limitado em R\$ 50,00 (cinquenta reais), por dia.

Parágrafo Único. Deverá ser reservada área privativa para autoridades do Município próximo ao palco e disponibilizada 50 (cinquenta) vagas de estacionamento por dia de evento para a Prefeitura Municipal, através de credencial ou adesivo.

Art. 12. A Vigilância Sanitária ficará responsável pela fiscalização das barracas, no que couber.

Art. 13. Os casos omissos neste Decreto serão deliberados pelas Secretarias Municipais de Fazenda, de Administração e de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Art. 14. Os pontos remanescentes por falta de adesão ou por conta da falta de pagamento do DAM, poderão ser preenchidos por outros interessados mediante pagamento do DAM até o dia 18/09/2026.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, dê ampla divulgação e cumpra-se em todos os seus termos.

Sumidouro, 14 de agosto de 2026.

Galileu de Freitas
Prefeito Municipal

Rua Alfredo Chaves, 39 - Centro - Sumidouro - RJ. CEP 28637-000 - CNPJ 32.165.706/0001-08
Tele fax: 22 - 25311128 - E-mail: gabinete@sumidouro.rj.gov.br



Município de Sumidouro - RJ

<http://sumidouro.rj.gov.br> | R. Alfredo Chaves, 39 - Centro, Sumidouro-RJ | Tel.: (22) 2531-1128

IMPRENSA OFICIAL

Procuradoria Geral do Município



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
GABINETE DO PREFEITO

www.sumidouro.rj.gov.br

ANEXO I

TABELA DE VAGAS E VALORES DE ESPAÇOS PÚBLICOS NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES NA XXXV EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE 2026.

ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE MÁXIMA DE ESPAÇOS AUTORIZADOS (PODENDO O QUANTITATIVO SER REDUZIDO OU AMPLIADO, EM RAZÃO DA NECESSIDADE DO PODER PÚBLICO).	VALOR DE CADA PONTO – R\$
Área de Restaurantes/Churrascaria – R01 a R05 – Tendas 10x10	05	R01 e R02 – R\$ 14.000,00 (cada) R03 e R4 – R\$ 12.000,00 (cada) R5 – R\$ 7.000,00
Área de Palco - Tendas 3x3 (P1 a P10)	10	P1 e P2 - R\$ 7.000,00 (cada) P3 a P6 – R\$ 6.000,00 (cada) P7 a P10 – R\$ 8.500,00 (cada)
Área de Show – Tendas 3x3 (S11 a S21) (S30 a S33)	15	S11 a S18 – R\$ 5.000,00 (cada) S19 a S21 – R\$ 4.000,00 (cada) S30 a S33 – R\$ 4.000,00 (cada)
Área de Food Trucks – Mínimo 04 metros – máximo 06m – T1 a T5	05	T1 a T5– R\$ 5.000,00 (cada)
Área de Cervejaria/Choperia/Similares – C22 a C25	04	C22 a C25 – R\$ 4.000,00 (cada)
Área de Brinquedos e Acessórios – B26 a B29	04	B26 a B29 – R\$ 2.500,00 (cada)
Área de Rodeio/ Concurso Leiteiro/ Provas Cavalo – R30 a R32 – Tendas 4x4	03	R30 a R32 – R\$ 3.000,00 (cada)
Área de Churros – Ch01 a Ch03	03	Ch01 a Ch03 – R\$ 5.000,00 (cada)
Área de Carrinho ou Trailer Hot Dog/Crepe – H01 a H04	04	H01 a H03 – R\$ 4.000,00
Área de Pipoca – Pi01 a Pi02	02	Pi01 a Pi02 – R\$ 2.000,00 (cada)
Balas e Cigarros – Ba01 e Ba02	02	Ba01 e Ba02 – R\$ 4.000,00 (cada)
Área Lateral banheiros - L1 – L2	02	L1 a L2 – R\$ 5.000,00 (cada)
Kombis/Vans e Similares – K01 e K02	02	K01 e K02 – R\$ 4.000,00 (cada)

ANEXO II

TABELA DE VAGAS E VALORES DE ESPAÇOS PÚBLICOS DE MAIOR DIMENSÃO NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES

ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE MÁXIMA DE ESPAÇOS AUTORIZADOS.	VALOR DO ESPAÇO – R\$
Área do Parque Infantil – aproximadamente 400m2	01	R\$ 10.000,00
Área do Camarote – aproximadamente 400m2	01	R\$ 30.000,00
Área do Estacionamento – aproximado - 350 vagas	01	R\$ 20.000,00

* Áreas não sujeitas aos descontos.

Rua Alfredo Chaves, 39 – Centro – Sumidouro – RJ. CEP 28637-000 - CNPJ 32.165.706/0001-08
Tele fax: 22 - 25311128 - E-mail: gabinete@sumidouro.rj.gov.br



Município de Sumidouro - RJ

<http://sumidouro.rj.gov.br> | R. Alfredo Chaves, 39 - Centro, Sumidouro-RJ | Tel.: (22) 2531-1128

IMPRENSA OFICIAL

Procuradoria Geral do Município



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
GABINETE DO PREFEITO

www.sumidouro.rj.gov.br

ANEXO III
AUTORIZAÇÃO PARA AMBULANTES EM GERAL, OU REQUERIMENTOS PARA UTILIZAÇÃO DE ESPAÇOS ATÉ 03 (TRÊS) METROS LINEARES – NAS IMEDIAÇÕES DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES – EM ESPAÇO PÚBLICO

ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE DE ESPAÇOS	Valor R\$
Pequena Banca/Ambulantes/Isopor (diária)	-	R\$ 600,00
Barraca / Totem ou similares	-	R\$ 2.500,00

ANEXO IV
TABELA DE
VALORES E OPÇÕES DE PUBLICIDADES
NO PARQUE DURANTE A EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE 2026

ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	VALOR R\$
Ponto de Publicidade Por Meio de Balões Fixos	04	R\$ 3.000,00 (cada)
Ponto de publicidade por meio de Barracas 36 m2	05	R\$ 4.000,00 (cada)
Ponto de publicidade por meio de Barracas 16 m2	05	R\$ 3.000,00 (cada)
Ponto de Publicidade fixa com exposição em lonas com até 3m2 e totem	Conforme espaço a ser reservado	R\$ 2.000,00 (cada)
Publicidade no Entorno do Palco Principal 2x1 metro	Até preenchimento do espaço reservado	R\$ 1.500,00

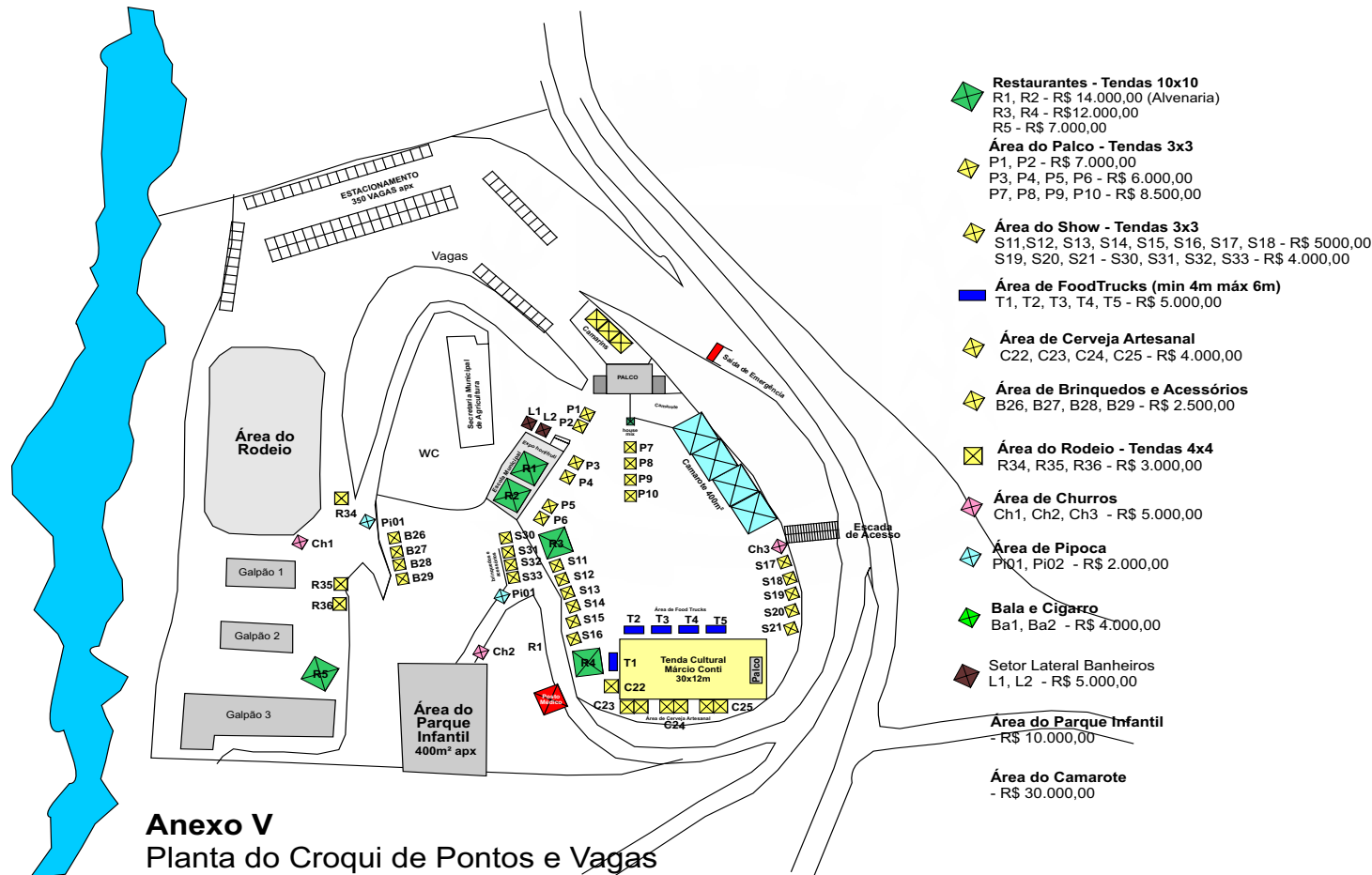
COTAS DE PATROCÍNIO NOS PAINEIS DE LED

ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE DE INSERÇÕES DIÁRIAS	VALOR R\$
15 SEGUNDOS	30	R\$ 1.000,00
30 SEGUNDOS	30	R\$ 2.000,00
60 SEGUNDOS	20	R\$ 3.000,00

Rua Alfredo Chaves, 39 - Centro - Sumidouro - RJ. CEP 28637-000 - CNPJ 32.165.706/0001-08
Tele fax: 22 - 25311128 - E-mail: gabinete@sumidouro.rj.gov.br



MAPA COMERCIAL PARA VENDA DE PONTOS E COMÉRCIO EVENTUAL 35ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE SUMIDOURO - RJ





Município de Sumidouro - RJ

<http://sumidouro.rj.gov.br> | R. Alfredo Chaves, 39 - Centro, Sumidouro-RJ | Tel.: (22) 2531-1128

IMPrensa Oficial

Procuradoria Geral do Município



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
GABINETE DO PREFEITO

www.sumidouro.rj.gov.br

=====

DECRETO MUNICIPAL Nº. 4481, DE 17 DE AGOSTO DE 2026.

“Altera Anexo II do Decreto Municipal nº 4305/2025 que dispõe sobre os procedimentos para formalização de demandas de contratação de bens e serviços por meio da Plataforma Contrata+Brasil no âmbito da Prefeitura Municipal de Sumidouro.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SUMIDOURO/RJ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - O Anexo II do Decreto Municipal nº 4305/2025, passa a vigorar com a nova redação constante no Anexo deste Decreto.

Art. 2º - Fica revogado o anterior Anexo II do Decreto Municipal nº 4305/2025.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Sumidouro, 17 de agosto de 2026.

Galileu de Freitas
Prefeito Municipal

=====

Rua Alfredo Chaves, 39 - Centro - Sumidouro - RJ. CEP 28637-000 - CNPJ 32.165.706/0001-08
Tele fax: 22 - 25311128 - E-mail: gabinete@sumidouro.rj.gov.br



Município de Sumidouro - RJ

<http://sumidouro.rj.gov.br> | R. Alfredo Chaves, 39 - Centro, Sumidouro-RJ | Tel.: (22) 2531-1128

IMPrensa Oficial

Procuradoria Geral do Município

FLUXO DA CONTRATAÇÃO NA PLATAFORMA CONTRATA+BRASIL					
ETAPA	O QUE É FEITO?	QUEM É O RESPONSÁVEL?	HÁ DOCUMENTO PADRÃO? SE SIM, QUAL?	ESTA ETAPA UTILIZA ALGUM SISTEMA?	EM DIAS, QUANTO TEMPO LEVA ESSA ETAPA?
1ª ETAPA - ABERTURA DO PROCESSO					
ETAPA 1.1	ELABORAR O DFD	SECRETARIA REQUISITANTE	DFD MODELO CONTRATA+BRASIL	WORD	3
ETAPA 1.2	AUTORIZAR DFD	SECRETÁRIO REQUISITANTE OU AUTORIDADE COMPETENTE DO FUNDO	AUTORIZO NO DFD	ASSINATURA E CARIMBO NO DFD	2
ETAPA 1.3	ABRIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	SECRETÁRIO REQUISITANTE OU AUTORIDADE COMPETENTE DO FUNDO	FLUXO NO SISTEMA	SEI	1
ETAPA 1.4	ENCAMINHAR O PROCESSO PARA A SEFAZ - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO (DEMCOMPRAB)	PROTOCOLO	FLUXO NO SISTEMA	SEI	1
2ª ETAPA - CRIAÇÃO DA OPORTUNIDADE NA PLATAFORMA					
ETAPA 2	CADASTRAR A OPORTUNIDADE NA PLATAFORMA CONTRATA+BRASIL	DEMCOMPRAB	ALIMENTAÇÃO DO FORMULÁRIO NO CONTRATA+BRASIL, COM A INSERÇÃO DO DFD COMO ANEXO	PLATAFORMA CONTRATA+BRASIL	2
3ª ETAPA - AUTORIZAÇÃO DA OPORTUNIDADE NA PLATAFORMA					
ETAPA 3	AUTORIZAR A PUBLICAÇÃO DA OPORTUNIDADE	AUTCOMPRAB	AUTORIZO NA PLATAFORMA	PLATAFORMA CONTRATA+BRASIL	1
4ª ETAPA - JULGAMENTO DA OPORTUNIDADE NA PLATAFORMA					
ETAPA 4.1	OPORTUNIDADE PUBLICADA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS - RESPONDER OS QUESTIONAMENTOS	DEMCOMPRAB	PROPOSTAS ENVIADAS PELA PLATAFORMA E RESPONDENDO O CAMPO DE PERGUNTAS	PLATAFORMA CONTRATA+BRASIL	3 (mínimo recomendado)
ETAPA 4.2	SELECIONAR A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA (Preço e Condições)	DEMCOMPRAB	PESQUISA DE PREÇOS 1ª Pesquisa de Preço 2ª Atas e Contratos 3ª Preços de Referência 4ª Condições da Proposta	COMPRAS.GOV.BR	2
ETAPA 4.3	SELECIONAR A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA (Histórico e Documentos)	DEMCOMPRAB	PDF da Plataforma SICAF (Consultar Situação do Fornecedor - Situação do Fornecedor - Ocorrências Ativas - Ocorrências Impeditivas Vigentes)	PLATAFORMA CONTRATA+BRASIL SICAF	1
ETAPA 4.4	ENCAMINHAR O PROCESSO PARA A PROCURADORIA	DEMCOMPRAB	Parecer do demandante demonstrando as razões da seleção e anexando os documentos gerados até o momento (Ata de Julgamento)	WORD - SEI	1
5ª ETAPA - PROCURADORIA					
ETAPA 5.1	EMITIR PARECER JURÍDICO	PROCURADORIA	DESPACHO	SEI	3
ETAPA 5.2	ENCAMINHAR O PROCESSO PARA A CONTROLADORIA	PROCURADORIA	EM ANEXO COM OS DOCUMENTOS EXTRAÍDOS DO SISTEMA	SEI	1
6ª ETAPA - CONTROLE INTERNO					
ETAPA 6.1	EMITIR PARECER DO CONTROLE INTERNO	CONTROLADORIA	DESPACHO	SEI	2
ETAPA 6.2	ENCAMINHAR O PROCESSO PARA O AUTORIZO DO PREFEITO	CONTROLADORIA	DESPACHO	SEI	1
7ª ETAPA - AUTORIZAÇÃO - PREFEITO/GESTORES					
ETAPA 7.1	AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO E SOLICITA A FORMAÇÃO DE PRÉ-EMPENHO	GESTOR (PREFEITO/SECRETÁRIOS)	DESPACHO DE AUTORIZO DA CONTRATAÇÃO	SEI	1
ETAPA 7.2	ENCAMINHAR O PROCESSO PARA A FAZENDA	GESTOR (PREFEITO/SECRETÁRIOS)	TERMO DE AUTORIZO DE INEXIGIBILIDADE + SOLICITAÇÃO DE EMPENHO PARA A SEC. DE FAZENDA	SEI	1
8ª ETAPA - PRÉ-EMPENHO					
ETAPA 8.1	REALIZAR A RESERVA ORÇAMENTÁRIA	CONTABILIDADE	PRÉ-EMPENHO	E&L	1
ETAPA 8.2	ENCAMINHAR O PROCESSO PARA O DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES PARA A PUBLICAÇÃO DO AVISO DE INEXIGIBILIDADE	CONTABILIDADE	FLUXO NO SISTEMA	SEI	1
9ª ETAPA - GERAR TERMO DE INEXIGIBILIDADE E PUBLICAR					
ETAPA 9.1	GERAR O TERMO DE INEXIGIBILIDADE E SOLICITAR A PUBLICIDADE NO D.O.	DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES	TERMO DE AUTORIZO DE INEXIGIBILIDADE	WORD	1
ETAPA 9.2	PUBLICAR O TERMO DE INEXIGIBILIDADE NO D.O.	DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES	DIÁRIO OFICIAL	DIOENET	1
ETAPA 9.3	ENCAMINHAR PARA CONTABILIDADE PARA ELABORAÇÃO DO EMPENHO	DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES	FLUXO NO SISTEMA	SEI	1
10ª ETAPA - ELABORAR NOTA DE EMPENHO					
ETAPA 10.1	ELABORAR EMPENHO NO SISTEMA E&L	CONTABILIDADE	EMPENHO	E&L	1
ETAPA 10.2	CADASTRAR INEXIGIBILIDADE NO SIGFIS	CONTABILIDADE	ANEXAR O EXTRATO PUBLICAÇÃO D.O.	E&L - TCE-RJ	1
ETAPA 10.3	ENCAMINHAR O PROCESSO PARA DEMCOMPRAB	CONTABILIDADE	FLUXO NO SISTEMA	SEI	1
11ª ETAPA - SELECIONAR FORNECEDOR NA PLATAFORMA					
ETAPA 11.1	SELECIONAR O FORNECEDOR NA PLATAFORMA CONTRATA+BRASIL	DEMCOMPRAB	SELECIONAR O FORNECEDOR NA PLATAFORMA CONTRATA+BRASIL, JUSTIFICANDO SE FOR O CASO	PLATAFORMA CONTRATA+BRASIL	1
ETAPA 11.2	ENCAMINHAR O PROCESSO PARA AUTCOMPRAB AUTORIZAR A SELEÇÃO	DEMCOMPRAB	FLUXO NO SISTEMA	SEI	1
12ª ETAPA - AUTORIZAR SELEÇÃO FORNECEDOR NA PLATAFORMA					
ETAPA 12.1	AUTORIZAR A SELEÇÃO DO FORNECEDOR NA PLATAFORMA CONTRATA+BRASIL	AUTCOMPRAB	GERA O ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE NA PLATAFORMA CONTRATA+BRASIL	PLATAFORMA CONTRATA+BRASIL PNC	1
ETAPA 12.2	ENCAMINHAR O RESULTADO DO PROCESSO E/OU NOTA DE EMPENHO PARA A SECRETARIA REQUISITANTE PARA DAR CIÊNCIA AO SECRETARIO	AUTCOMPRAB	FLUXO NO SISTEMA	SEI	1
ETAPA 12.3	ENCAMINHAR O PROCESSO PARA A CONTABILIDADE PARA ARQUIVAMENTO	AUTCOMPRAB	DESPACHO NO PROCESSO	SEI	1
13ª ETAPA - ARQUIVAR PROCESSO					
ETAPA 13	ARQUIVAR PROCESSO	CONTABILIDADE	FLUXO NO SISTEMA	SEI	1
FLUXO DO PROCESSO DE PAGAMENTO					
ETAPA 14	CONFORME FLUXO DE PAGAMENTO PADRÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ADOPTADO PELA CONTABILIDADE PERTINENTE.				